

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE

Matrícula da PJ¹: 45015

CNPJ*: 29.455.789/0001-57

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022

LAIS VANESSA
CARVALHO DE
FIGUEIREDO
LOPES:56309465368

Assinado de forma digital por
LAIS VANESSA CARVALHO DE
FIGUEIREDO
LOPES:56309465368
Dados: 2022.12.08 17:10:04
-03'00'

Laís de Figueirêdo Lopes
OAB/SP 182.480

Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)

***Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando
(NOME COMPLETO E Nº DE DOCUMENTO E O ÓRGÃO EXPEDIDOR).***

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Pessoa Jurídica, Matrícula e CNPJ*.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE, associação civil sem fins lucrativos de caráter desportivo, com sede própria na Av. Prefeito Mendes de Moraes, s/n.º, bairro de São Conrado, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22610-090, neste ato representada por seu presidente, **VINICIUS SANTOS MATUK FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 062.789.766-50, na forma de seus atos constitutivos.

OUTORGADOS: LAIS VANESSA CARVALHO DE FIGUEIREDO LOPES, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP 182.480; e **LEONARDO CESAR TOMELERI**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 479.701, OAB/PR 92.675.

Todos integrantes de **SZAZI BECHARA STORTO REICHER FIGUEIREDO LOPES ADVOGADOS**, OAB/PR 1.257, CNPJ 05.276.071/0001-35, com sede em Curitiba/PR, na Rua Marechal Deodoro, 869 – sala 201, CEP 80.060-010 e filial em São Paulo/SP, na Avenida Nove de Julho, 4865, CJ 81, Jardim Paulista, CEP 01407-902;

PODERES: A **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os **OUTORGADOS** para, em conjunto ou isoladamente, defender seus interesses perante qualquer juiz, instância ou tribunal, ou fora deles, conferindo-lhes amplos, gerais e ilimitados poderes da cláusula “ad judicium et extra”, podendo propor as ações que julgar necessárias, apresentar defesas e recursos, impetrar medidas preventivas e assecuratórias, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo substabelecer os poderes outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, e, ainda, usar todos os meios admitidos em Direito para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial para representar a **OUTORGANTE** junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro, podendo praticar todos os atos necessários ao registro de seu Estatuto Social e Código de Ética.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VINICIUS SANTOS MATUK FERREIRA
Data: 10/03/2023 10:32:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CO

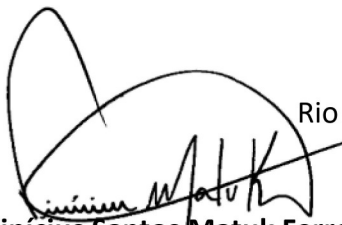
VRE

EDITAL Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE – CBVL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe os artigos 22 e seguintes do seu Estatuto, convoca os seus Associados Filiados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada à Av. Prefeito Mendes de Moraes, s/n.º, bairro São Conrado, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22610-090, **no dia 19 de novembro de 2022, sábado, às 18:00h em primeira convocação e às 18:30h em segunda e última convocação**, presencial e com participação eletrônica no endereço _____ de _____ zoom <https://us06web.zoom.us/j/89762435099?pwd=eGFmRGNZU1plbWpHNnNJUCtVVnZvUT09>, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

- I – Aprovação da alteração do Estatuto da Confederação Brasileira de Voo Livre – CBVL;
- II – No caso de aprovação da alteração do Estatuto, nomeação e posse do Conselho de Administração;
- III – Aprovação da alteração do Código de Ética da Confederação Brasileira de Voo Livre – CBVL;
- IV – Revogação do Regimento Interno da Confederação Brasileira de Voo Livre – CBVL;
- V – Assuntos Gerais.



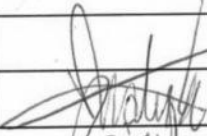
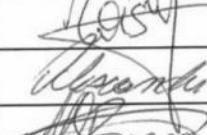
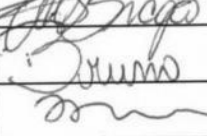
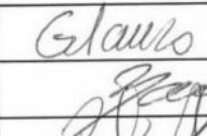
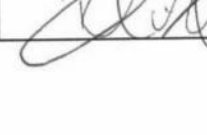
Vinicius Santos Matuk Ferreira
Presidente da CBVL

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2022.

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Extraordinária Confederação Brasileira de Voo Livre – CBVL

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2022.

Nome	Assinatura
Vinicius Santos Matuk Ferreira	
Luiz Henrique Lopes Neubauer	
Alexander Brasil Correa	
Antônio Augusto Soares Braga	
Bruno Conti	
Daniel Luiz Coutinho Luz	
Glauco Pinto	
Mauricio de Sousa Moraes	
Raquel Pereira Cândido Venceslau	

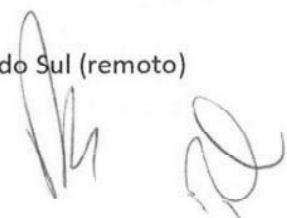
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (19.11.2022), em sua sede situada nesta cidade, na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, 1502 - São Conrado, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22610-095 reuniram-se em assembleia geral extraordinária os associados da Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL), a fim de deliberarem sobre a ORDEM DO DIA constante dos editais de convocação publicados dentro dos termos legais, em especial no site da CBVL (https://www.cbvl.esp.br/upload/letters/EDITAL_Nº_002_2022_-_ASSEMBLEIA_GERAL_EXTRAORDINÁRIA_ALTERAÇÃO_ESTATUTO.pdf), bem como enviado por e-mail e publicado nas redes sociais, trinta dias anterior a presente data. Atendendo a convocação por edital para realização da Assembleia Geral Extraordinária, às dezoito horas e trinta minutos em segunda convocação.

O Senhor Vinicius Santos Matuk Ferreira, presidente da CBVL, apresentou a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da alteração do Estatuto da Confederação Brasileira de Voo Livre – CBVL; 2) No caso de aprovação da alteração do Estatuto, nomeação e posse do Conselho de Administração; 3) Aprovação da alteração do Código de Ética da Confederação Brasileira de Voo Livre – CBVL; 4) Revogação do Regimento Interno da Confederação Brasileira de Voo Livre – CBVL; 5) Assuntos Gerais.

Para o procedimento de abertura da Assembleia foi realizado o registro da presença dos seguintes associados:

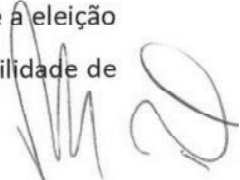
Vinicius Santos Matuk Ferreira – Presidente da CBVL (presencial)
Luiz Henrique Lopes Neubauer – Vice-presidente da CBVL (presencial)
Alexander Brasil Correa – Secretário da CBVL (presencial)
Antônio Augusto Soares Braga – Associado (presencial)
Bruno Conti – Secretário da Federação Mineira de Voo Livre (presencial)
Daniel Luiz Coutinho Luz – Associado (presencial)
Glauro Pinto – Diretor de Competições da CBVL (presencial)
Mauricio de Sousa Moraes – Presidente da Federação Mineira de Voo Livre (presencial)
Raquel Pereira Cândido Venceslau – Presidente da Federação de Voo Livre do Paraná (presencial)
Edson Zardo – Presidente da Federação do Mato Grosso / Mato Grosso do Sul (remoto)
Jesse Di Giacomo Silva – Associado (remoto)



APROVAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Foi realizada a exposição de motivos a respeito da sua alteração bem como a leitura do Novo Estatuto Social proposto o qual conta com vinte e sete laudas e, após a sua leitura foi colocado na pauta de votação e aprovado de acordo com o contido no regimento em vigência, observando-se as seguintes discussões:

No artigo sobre a idade mínima para praticar o esporte, Glauco questionou sobre a possibilidade futura de redução para a idade de 14 anos. Alexander comentou sobre a necessidade de os diretores de Clubes estarem adimplentes com as contribuições anuais: Clube, Federação e Confederação. Vinicius Matuk citou a presença deste requisito na continuidade da leitura do texto do Estatuto. Sobre o artigo de prestação de contas, Glauco perguntou se há algum prazo limite para realizar a prestação. Vinicius Matuk esclareceu a dúvida na sequência da leitura do Estatuto. Glauco confirmou se a escolha do team leader que coordena a equipe que disputa o campeonato mundial de cada modalidade de fato fica sob responsabilidade do Diretor de Competições CBVL. Vinicius Matuk respondeu afirmativamente, complementando que esta foi uma das alterações do novo Estatuto. Sobre a composição da Diretoria de Competições, foi explicado que caso a modalidade não tenha Liga estabelecida, a Diretoria de Competições deverá ser composta no mínimo por mais dois membros além do Diretor. Glauco mencionou que isso se aplica a Diretoria de Asa Delta, que não possui Liga estabelecida. Glauco e Matuk reforçaram a formação do Conselho de Administração: se o piloto estiver no ranking anual da sua modalidade, ele estará apto a ser votado para compor Conselho de Administração. Já o representante da Federação não precisa ser necessariamente o presidente, podendo ser uma indicação dos membros da Federação em questão. O Mandato do piloto eleito para o Conselho será anual e encerrará no final do ano, independente da data de início. Glauco questionou se os requisitos estabelecidos para a composição do Superior Tribunal Desportivo foram ajustados para estar de acordo com a Lei Pelé. Vinicius Matuk respondeu afirmativamente. Luiz Henrique comentou que somos uma das poucas modalidades esportivas que possuem um STJD. Jesse sugeriu a existência de um quórum mínimo para viabilizar eleição da nova chapa. Vinicius Matuk explicou que isso poderia impedir a eleição de nova chapa. Jesse sugeriu uma votação com prazo continuado. Luiz Henrique, Vinicius Matuk, Raquel e Mauricio posicionaram-se contra a votação com prazo continuado, alegando que a convocação com 45 dias de antecedência e a opção de votação online são suficientes para garantir a que a eleição da nova chapa ocorra. Jesse sugeriu a correção do paragrafo que fala sobre a possibilidade de



dissolução da CBVL, onde os bens podem ser destinados a instituição municipal e estadual apenas, devendo incluir também a instituição federal. A sugestão foi aceita. Jesse relatou a dificuldade administrar infrações cometidas por pilotos e o uso indevido do espaço aéreo. Vinicius Matuk explicou que a Lei Pelé garante autonomia para as entidades presentes em nível nacional como a CBVL para regulamentar a prática do aerodesporto, entretanto a ação por parte da CBVL é restrita as sanções descritas em seu Estatuto. Glauco retomou o assunto de alterar a idade mínima para a prática esportiva para 14 anos. A sugestão foi aceita pelos presentes. No artigo 3 D, Mauricio sugeriu incluir: cursos de forma presencial ou online. Mauricio abordou o artigo sobre desenvolvimento estratégico da CBVL, onde ele pode ser acessado para aprovação. Vinicius Matuk explicou o artigo estabelece a estratégia que pode ser definida e adotada para a evolução contínua da CBVL.

NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão da ausência do representante da Asa Delta, não escolhido por seus pares, nos termos da nova redação do Estatuto, fica postergada para, em até 90 (noventa) dias, a efetivação da diligência.

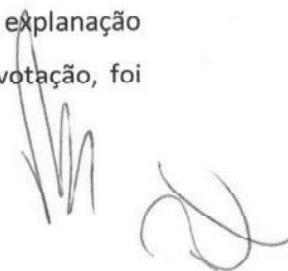
APROVAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO NOVO CÓDIGO DE ÉTICA

Foi realizada a leitura do Novo Código de Ética proposto, o qual conta com dez laudas e, após a sua leitura foi colocado na pauta de votação e aprovado de acordo com o contido no regimento em vigência, observando-se as seguintes discussões:

Jesse pontuou que no caso de denúncia anônima, não há como identificar o denunciante em caso de óbito. Sugeriu também a possibilidade de preencher a denúncia anônima via formulário online. A sugestão foi incluída no Código. Glauco sugeriu que o prazo máximo da penalidade, que estava como 60 meses, seja reduzido para 36 meses. A sugestão foi aceita.

REVOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Ainda, foi deliberada a revogação do Regimento Interno, o que se deu após a explanação de motivos em Assembleia Geral Extraordinária e, após colocado na pauta de votação, foi aprovado de acordo com o contido no regimento em vigência.

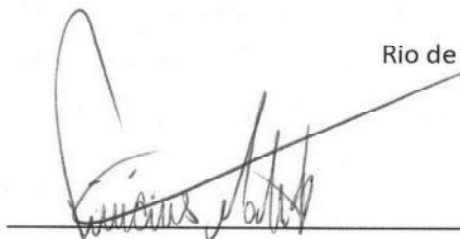


ASSUNTOS GERAIS

Não houve nenhum assunto em pauta.

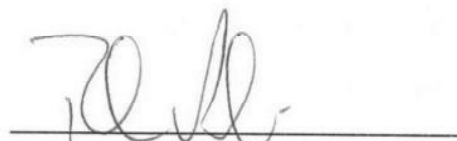
Concluídos os debates de deliberações, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária solicitando-se à associada Raquel Pereira Cândido Venceslau, que serviu de secretária, que lavrasse e assinasse a presente ata. Nada mais.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2022.



Vinicius Santos Matuk Ferreira

Presidente da CBVL



Raquel Pereira Cândido Venceslau

Secretária

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 093245-45015

202212121338107 16/03/2023

Emol: 296,52 Tributo: 116,67 Reemb: 8,41 Reemb.: 5.93

Selo: EEFT14993 VBY

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial

